LEI Nº. 4.774, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre alteração de Nível Inicial dos cargos de Atendente de Creche "A" e de Atendente de Creche "B", instituído no ANEXO I-C, da Lei Municipal nº 4.453, de 25/01/16, do Plano de Classificação de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Nível Inicial dos cargos de Atendente de Creche "A" e de Atendente de Creche "B", instituído no ANEXO I-C, da Lei Municipal nº 4.453, de 25/01/16, que passa a integrar, conforme segue:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL INICIAL
Atendente de Creche "A"	04	30h	27
Atendente de Creche "B"	21	30h	23

Art. 2º. Fica suprimida a frase (em extinção) dos referidos cargos de Atendente de Creche "A" e de Atendente de Creche "B", que integram o ANEXO I-C; e ficando os cargos excluídos do ANEXO V, ambos da referida Lei.

Art. 3º. As atribuições e requisitos dos supracitados cargos, permanecem os constantes do Manual de Ocupações editado pela Lei Municipal nº 4.637, de 13/12/17; passando os vencimentos a vigorar no novo Nível Inicial da Tabela de Vencimentos instituída no ANEXO VI-C, da Lei Municipal nº 4.453, de 25/01/16.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de junho de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 11/06/2019
Katia Aguilera
Funcionária